

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Alvará de Localização e Funcionamento

VALIDADE: 07/12/2026

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, Lei Complementar nº. 04/2005, e Lei 1091, de 23/07/1976, outorgamos o presente ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **CRV - CENTRO DE RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA**

Endereço: **AVN DEPUTADO PLINIO RIBEIRO, 2007 - MONTE CARMELO**

Cidade: **Montes Claros**

CPF/CNPJ: **17.649.367/0001-33**

Tipo do Alvará: **DEFINITIVO**

Inscrição Municipal: **59071**

Início da Atividade: **27/02/2013**

Número do Alvará: **101481**

Data da Concessão: **07/04/2026**

Atividades:

- 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- 4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- 4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- 4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- 4520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- 4520008 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA**
- 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- 4530704 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- 4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR**
- 4530706 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- 4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
- 5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS**

Informações Complementares:

Parecer SEFIN: APRESENTOU O AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS Nº PRJ20210205121, EMITIDO EM 07/12/2021 COM VALIDADE ATÉ 07/12/2026, A CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24089/2024, EMITIDO EM 05/09/2024 COM VALIDADE ATÉ 05/09/2028 E A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL, PROTOCOLO REDESIM MGL2001251501, LICENCIADO EM 20/02/2025.

Observações:

- O Pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento confere regularidade fiscal e deverá ser recolhida anualmente, conforme LC 04/2005 (Código Tributário Municipal);
- Este Alvará perderá sua validade quando o contribuinte deixar de cumprir com as exigências legais;
- Observe o prazo de validade do Alvará e solicite a sua renovação antes do vencimento;
- O Contribuinte deverá informar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, toda alteração relativa à razão social, ramo de atividade, ao endereço e ao espaço físico do estabelecimento, conforme previsto no parágrafo 2º, Art. 145 da LC 04/2005 (Código Tributário Municipal, regulamentado pelo Decreto 2.185/2005);
- Este Alvará deverá, obrigatoriamente, ser fixado em lugar visível no estabelecimento, conforme previsto na Lei 1091/76, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Art. 93 da LC 04/2005 (Código Tributário Municipal);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



- f. Este Alvará não substitui a Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal;
- g. Mantenha limpa a calçada frontal ao estabelecimento e evite varrer o lixo para a rua, deposite-o na lixeira;
- h. Faça periodicamente a revisão e manutenção da rede elétrica e hidráulica do estabelecimento;
- i. Procure manter a fachada do estabelecimento em bom estado de conservação e pintura;
- j. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade, através do Código de Autenticidade pelo endereço eletrônico <http://ww8.montesclaros.mg.gov.br:88/Alvara/VerificarAutenticidade>.
- l. Observar os protocolos sanitários de enfrentamento ao COVID-19 vigentes em Montes Claros e suas respectivas alterações;

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ca12415dd

Emitido em: 27/03/2026

